



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo Público, para contratações, enquanto perdurar o convênio, às funções de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF- DISTRITO DE FRUTAL DO CAMPO**, **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF - DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PARANAPANEMA** e **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF - DISTRITO DE NOVA ALEXANDRIA**, nos termos da Lei Complementar 424/94, Lei Municipal 1.105/2005 e das disposições contidas neste Edital.

1. FUNÇÃO - VAGA - ESCOLARIDADE/REQUISITO EXIGIDO - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - VENCIMENTOS - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF- DISTRITO DE FRUTAL DO CAMPO

1.1.1. Nº de vagas: 01

1.1.2. Escolaridade/Requisito Exigido: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO.

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento Básicos da Função

1.1.4. Jornada: 40 horas semanais

1.1.5. Vencimentos: R\$ 1.315,35

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

1.2. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ESF- ~~DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PARANAPANEMA~~ (VAGA RETIFICADA PARA O DISTRITO DE NOVA ALEXANDRIA – VER EDITAL RETIFICAÇÃO)

1.2.1. Nº de vagas: 01

1.2.2. Escolaridade/Requisito Exigido: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO.

1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento Básicos da Função

1.2.4. Jornada: 40 horas semanais

1.2.5. Vencimentos: R\$ 1.315,35

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

1.3. AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF - DISTRITO DE NOVA ALEXANDRIA

1.3.1. Nº de vagas: 01

1.3.2. Escolaridade/Requisito Exigido: Ensino Médio Completo com Registro de Auxiliar de Enfermagem no COREN

1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento Básicos da Função

1.3.4. Jornada: 40 horas semanais

1.3.5. Vencimentos: R\$ 1.315,35

1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

1.4. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com o local de trabalho em que quer atuar.

1.5. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, não é responsável pela locomoção do candidato nomeado ao seu local de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados poderão inscrever-se no período de **13 a 17 de julho de 2015, pelo endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;**

2.1.2. Para as inscrições feitas pela **internet** até a data de **17 de julho de 2015**, o recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia útil bancário subsequente, em qualquer Agência Bancária;

2.1.3. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá dirigir-se ao ACESSA São Paulo, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Praça Monsenhor David, Nº 07, centro ou na sede do Telecentro, na Rua Mariana Alves Borges, Nº 262, Jardim Alvorada, em Cândido Mota - SP, durante o período de inscrição, que será orientado.



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

2.1.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.1.5. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.1.6. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.1.7. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.1.8. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;

2.1.9. As inscrições serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária;

2.2. O candidato com deficiência poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal Nº 1.576/2009 de 18 de dezembro de 2009, **no período de 13 a 17 de julho de 2015;**

2.2.1. Para requerer a inscrição como isento, o candidato, deverá protocolar das **08h às 11h e das 13h às 16h**, requerimento no respectivo setor de protocolo da Prefeitura do Município de Cândido Mota, à Rua Henrique Vasques, nº 180 – centro, anexando ao mesmo os seguintes documentos:

2.2.1.1. Requerimento de isenção devidamente preenchido, que está disponível no site www.omconsultoria.com.br (anexo II)

2.2.1.2. Boleto gerado pelo processo de Inscrição no site www.omconsultoria.com.br e não pago.

2.2.1.3. Cópia do RG

2.2.1.4. Laudo médico original ou cópia simples, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade/requisito correspondente à exigência referente à função, nos termos dos sub itens 1.1.2. a 1.3.2 deste Edital, até o ato de contratação;

2.3.6. Não estar cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço;

2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.3.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET:

2.4.1. Acessar o endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br, durante o período de **13 a 17 de julho de 2015, até às 23h59min59seg - horário de Brasília;**

2.4.2. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 02/2015, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota;

2.4.3. Ler o edital até o final e preencher a ficha de inscrição;

2.4.4. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário, que será gerado pelo sistema até a data limite de **17 de julho de 2015;**

2.4.5. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária;

2.4.5.1. O pagamento deverá ser realizado somente em Agências Bancárias. O recibo de pagamento em Correspondente Bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

2.4.6. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil subsequente ao encerramento da inscrição;

2.4.7. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

2.4.8. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 4.1., 4.2. e 4.3., deste Edital.

2.5. Não será concedida isenção, exceto para pessoa com deficiência, e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.6. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1.;

3. DA INSCRIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras;

3.2. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.3. Nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Item, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) nomeados à função, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.6. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.7. O candidato com deficiência deverá:

3.7.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.7.2. Encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.7.3. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Subitem 3.5., deste item;

3.8. O candidato deverá encaminhar os documentos a que se referem o item 3.7, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **17 de julho de 2015**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Público - PM de Cândido Mota - Edital 02/2015 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP;

3.9. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.10. As pessoas com deficiência, aprovadas no Processo Seletivo Público só serão nomeadas se forem consideradas aptas para a função;

3.11. A nomeação do candidato como pessoa com deficiência fica condicionada a exame médico que comprove a deficiência e sua compatibilidade com a função a que pretende;

3.12. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste Item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

4.1. As provas serão realizadas, às 9h, do dia 09/08/2015, na EM Helena Pupim Albanez, na rua R. Joaquim Galvão de França, 118, Centro - Cândido Mota - SP.

4.1.1. Os portões do prédio da “EM Helena Pupim Albanez” serão fechados às 8h55, portanto, 5 (cinco) minutos antes do horário de início da realização da prova.

4.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada a prova, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado, para seu início, munidos de documento de identificação, com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.1.3. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

4.2. Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em horário e local diferente, do determinado por este Edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos Itens 1.1.3. a 1.3.3., deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo I;

4.5. As provas serão escritas, com duração de 3 (três) horas e constará de questões objetivas de múltipla escolha, valendo um total de 100,0 (cem) pontos;

4.6. Para ser aprovado, o candidato não poderá obter 0,0 (zero) pontos na nota escrita;

4.7. Na capa do Caderno de Questões haverá orientação ao candidato, duração da prova, forma de assinalar a alternativa correta e outras informações necessárias;

4.8. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha A B C D E e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.10. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.11. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala a “Folha de Observações”, para anotar questionamentos, dúvidas, ou problemas relacionados com as questões da prova;

4.13. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.13.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.13.2. A inclusão de que trata o item 4.13.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão

4.14. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.15. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova;

4.17. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.18. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.19. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

4.20. Os gabaritos e o resultado final serão divulgados pela imprensa, afixados no locais de costume e disponível nos endereços eletrônicos www.omconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e www.twitter.com/om_consultoria.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.6., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita;

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados na **Classificação Especial**;

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa escrita, afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Henrique Vasques, nº 180 - centro, nos locais de costume e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.omconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e www.twitter.com/om_consultoria;

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação final e especial:

5.4.1. 1º critério: o candidato com maior idade;

5.4.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para as funções relacionadas neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, sobre o indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. O candidato poderá por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar, que será realizada em **12 e 13/08/2015** para solicitar a revisão e/ou cópia de questão que, supostamente, tenha apresentado problema. Requerida a questão o candidato terá 02 (dois) dias para apresentar recurso quanto a sua formulação, dirigido à Comissão de Concurso Público com pedido protocolado na Prefeitura Municipal.

6.1.2.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.3. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.4. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

6.1.3. Quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Final, no órgão oficial do município, que será divulgada em **19/08/2015**, para protocolar recurso, dirigido à Comissão de Processo Seletivo, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão de Processo Seletivo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Todos os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, na Rua Henrique Vasques, nº 180 - centro, em Cândido Mota, no horário das **08h às 11h e das 13h às 16h, nos dias úteis**.

6.4. Recurso extemporâneo será indeferido;

6.5. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas através do regime Estatutário, com contribuição previdenciária ao regime geral de previdência social (INSS), enquanto perdurar o convênio;



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

7.2. A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da administração, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a aprovação do candidato, direito a sua imediata contratação;

7.3. A convocação do candidato aprovado, será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Duas fotos 3x4;

7.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

7.3.3. Atestado de saúde;

7.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.3.5. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública ou privada nas esferas municipal, estadual ou federal;

7.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

7.3.7. Outros documentos que a Administração julgar necessários;

7.4. O exame admissional deverá ser custeado pelo candidato.

7.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.5.1. não atender à convocação para a contratação;

7.5.2. não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados nos itens 7.3.1. a 7.3.7., deste Edital;

7.5.3. não entrar em exercício da função para o qual foi contratado, dentro do prazo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Processo Seletivo Público será para contratação para as vagas relacionadas por este Edital ou que surgirem por aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento de empregado, ou ainda, as que vierem a ser criadas no prazo de vigência do Processo Seletivo;

8.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita, das disposições contidas no presente Edital;

8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.4.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.4.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.4.3. for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.14., deste Edital;

8.4.4. apresentar falha na documentação;

8.4.5. apresentar irregularidade na prova.

8.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa escrita "Jornal CM NOTÍCIAS - O Diário do Vale" e pelos sites www.omconsultoria.com.br, www.candidomota.sp.gov.br e www.twitter.com/om_consultoria até a classificação final do Processo Seletivo Público;

8.6. O Processo Seletivo Público terá a validade de 01 (um) ano;

8.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo;



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

8.11. O Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo, poderá anular total ou parcialmente o Processo Seletivo Público, caso haja motivo justificável;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela administração, ouvida a Comissão de Processo Seletivo.

Cândido Mota, 08 de julho de 2015.

ZACHARIAS JABUR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

A N E X O I

PROGRAMAS BÁSICOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF- DISTRITO DE FRUTAL DO CAMPO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações
- 13 - Polinômios

CONHECIMENTOS BÁSICOS DA FUNÇÃO

- 01 - Código de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e alterações.
- 02 - Conhecimento de conservação e manutenção do equipamento odontológico
- 03 - Conhecimentos na prática de campanhas preventivas em unidades escolares
- 04 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 05 - Lei nº 8.080/90 (Promoção, proteção e recuperação da saúde);
- 06 - Lei Nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências
- 07 - Noções Básicas de Microbiologia e Esterilização
- 08 - Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Odontológica
- 09 - Noções Básicas de Erupção Dentária
- 10 - Noções Básicas de Higiene Bucal



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

- 11 - Noções Básicas de Materiais Dentários
- 12 - Noções básicas de Métodos Preventivos: Flúor, Selantes, Cariostáticos e Dieta
- 13 - Noções Básicas de preparo do paciente e da instrumentação ao Cirurgião Dentista
- 14 - Noções de Ergonomia e Odontologia Integral
- 15 - Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde
- 16 - Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF - DISTRITO DE NOVA ALEXANDRIA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações
- 13 - Polinômios

CONHECIMENTOS BÁSICOS DA FUNÇÃO

- 01 - Acompanhamento de criança
- 02 - Acompanhamento de gestantes
- 03 - Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético
- 04 - Aleitamento Materno
- 05 - Aspectos Éticos e Legais de Enfermagem
- 06 - Atuação da enfermagem no Controle de Infecção Hospitalar e Central de Material Esterilizado
- 07 - Cálculo de medicação
- 08 - Código de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo e alterações.
- 09 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227
- 10 - Cuidados de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos
- 11 - Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis e não transmissíveis
- 12 - Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano
- 13 - Enfermagem em Saúde Pública



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

14 - HumanizaSUS

15 - Lei nº 8.080/90 (Promoção, proteção e recuperação da saúde);

16 - Lei Nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

17 - Noções de Saúde Pública em geral

18 - Norma Operacional do SUS

19 - Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde

20 - PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde,

21 - Políticas Públicas de Saúde

22 - Programa de Assistência à Saúde da Mulher

23 - Programa Nacional de Imunização

24 - Saúde da criança e da gestante

25 - Técnicas básicas dos Fundamentos de enfermagem

26 - Técnicas de Enfermagem gerais



Prefeitura do Município de Cândido Mota

Rua Henrique Vasques, 180 - Centro - CEP 19880-000 – Fone/Fax (18) 3341-9350

CÂNDIDO MOTA - Estado de São Paulo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO		Nº Inscrição
FUNÇÃO:		
Nome:		
Cédula de Identidade (RG)	CPF	Tel:
Endereço:		
<p>Declaro estar ciente das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Publico e que me responsabilizo moral e judicialmente pelas informações prestadas, concordando plenamente com a legislação, normas e editais que regulamentam o presente certame. Declaro ainda que tenho ciência de que os documentos devem estar anexos a este requerimento são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Boleto gerado pelo processo de Inscrição no site www.omconsultoria.com.br e não pago• Cópia do RG• Laudo médico original ou cópia simples, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) <p style="text-align: right;">Cândido Mota, de de 2015</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>		

Picote

 Prefeitura Municipal de Cândido Mota	Via do Candidato	Nº Inscrição
<p>ATENÇÃO:</p> <p>- LEVAR NO DIA DA PROVA ESTE PROTOCOLO JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO QUE CONTENHA FOTOGRAFIA. COMPARECER MUNIDO DE LÁPIS, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA E BORRACHA.</p> <p>- A PARTE SUPERIOR DESTA FICHA DEVERÁ FICAR RETIDA NA PREEFITRA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Visto do Encarregado da Inscrição</p>	Nome do candidato:	
	Função:	
	Doc. Identidade:	Data: / /2015
	_____	_____
	Assinatura do Candidato	